

NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/ME: 22.606.673/0001-22

NIRE: 35300491394

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS TITULARES DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2024

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 18 de junho de 2024, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, nos termos da Resolução da CVM nº 81 (“Resolução CVM 81”), convocada e coordenada pela NSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da OSP Investimentos S.A. – em Recuperação Judicial (“Emissora” ou “Companhia”) localizada na Av. das Nações Unidas, 14.401, Parque da Cidade | Torre Aroeira – 5º andar, Parte A21, São Paulo/SP - 04794-000. A Assembleia foi realizada com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das Debêntures em Circulação.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão pública da Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, em onze séries para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, § 2º, e artigo 124, § 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme se atesta pela assinatura dos presentes nesta ata.

3. **Presença:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures (“Debenturistas”), emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A., celebrado em 13 de abril de 2018 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED002479-0/000, em sessão de 20 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”). Presentes, ainda, os representantes da (a) Companhia, (b) da Novonor Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da Odebrecht Serviços e Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“NSP”), neste ato através da Companhia, como sua sucessora legal de acordo com a incorporação aprovada pela (i) assembleia geral extraordinária da NSP realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na JUCESP sob o nº 70.874/19-0 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, e (ii) assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 31 de dezembro de 2018 e registrada na JUCESP sob o nº 70.875/19-4 em sessão de 06 de fevereiro de 2019, (c) da Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial, atual denominação da Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial (“Novonor” e, em conjunto com a NSP, as “Fiadoras”) e (d) da VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. **Mesa:** **Presidente:** Daniela Vieira Bragarbyk, eleita pelos Debenturistas; e **Secretário:** Victor Alencar Pereira.

5. **Ordem do Dia:** Tendo em vista que não há previsão contratual para a utilização de valores recebidos de coobrigadas, deliberar sobre a destinação dos valores recebidos pelos Debenturistas, em decorrência do plano individualizado de recuperação judicial da NSP, de forma distinta do quanto previsto na Cascata de Afetação das Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão).

6. **Deliberações:** previamente às deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tais hipóteses inexistem.

Dando início aos trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, conforme aplicável, por unanimidade de votos dos Debenturistas presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

(A) independentemente do previsto na Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão e tendo em vista a ausência de previsão nos Instrumentos de Garantia sobre a destinação de recursos recebidos espontaneamente das garantidoras, os Debenturistas deliberaram que o pagamento dos valores distribuídos pela NSP no âmbito do plano individualizado da NSP, seguirá uma ordem distinta da Cascata de Afetação das Garantias, devendo os referidos valores serem amortizados pelos Debenturistas da seguinte forma:

- (i) os valores de (i) R\$ 35.268,89 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos); e (ii) R\$ 16.303,28 (dezesseis mil, trezentos e três e vinte e oito centavos) recebidos pelo Banco Bradesco S.A., respectivamente, em 25 de março de 2024 e em 17 de maio de 2024, deverão ser utilizados na amortização da 6ª Série das Debêntures 2018 (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (ii) os valores de (i) R\$ 28.841,18 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dezoito centavos); e (ii) R\$ 13.332,03 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e três centavos) recebidos pelo Itaú Unibanco S.A., respectivamente, em 25 de março de 2024 e em 17 de maio de 2024, deverão ser utilizados na amortização da 5ª Série das Debêntures 2018 (conforme definido na Escritura de Emissão); e
- (iii) os valores de (i) R\$ 23.379,61 (vinte e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos); e (ii) R\$ 10.807,38 (dez mil, oitocentos e sete reais e trinta e oito centavos) recebidos pelo Banco do Brasil S.A., respectivamente, em 25 de março de 2024 e em 23 de maio de 2024, deverão ser utilizados na amortização da 3ª Série das Debêntures 2018 (conforme definido no Contrato).

Ficam a Emissora e as Fiadoras obrigadas a tomar as providências necessárias para a celebração dos instrumentos, formulários e requerimentos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações dos Debenturistas da 2ª Emissão, acima referidas devem ser interpretadas restritivamente, conforme aplicável, e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pelas Fiadoras, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

O Agente Fiduciário declara que não faz qualquer juízo sobre as orientações acerca das decisões de competência exclusiva dos investidores, agindo tão somente em conformidade com as deliberações de responsabilidade dos Debenturistas nesta Assembleia e informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos deliberados no âmbito da Assembleia, tendo em vista terem deliberado entre si e aceitarem, por suas próprias razões e convicções, as matérias da Ordem do Dia, razão pela qual, o Agente Fiduciário não é responsável por quaisquer despesas, custo ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos investidores.

Os Debenturistas e seus representantes atestam que possuem todos os poderes necessários para aprovar a totalidade das matérias da Ordem do Dia sem ressalvas, e que assumem integralmente as obrigações e responsabilidades aqui então deliberadas.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral de Debenturistas, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e assinada (i) pela totalidade dos Debenturistas presentes, os quais constituíram quórum necessário

para a respectiva aprovação; (ii) pela Companhia; (iii) Fiadoras; e (iv) Agente Fiduciário. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata registrada em livro próprio. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 72, parágrafo § 2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo, 18 de junho de 2024.

DocuSigned by:
Daniela Vieira Bragarbyk
51DEC27182D2424...

Presidente

Daniela Vieira Bragarbyk

DocuSigned by:
VICTOR ALENCAR PEREIRA
A822B9CFC2524E0...

Secretária

Victor Alencar Pereira

Página de Assinatura da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Onze Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, Da Espécie Com Garantia Real E Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A.

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na
qualidade de Agente Fiduciário das Debêntures

DocuSigned by:

Bruna Vasconcelos Monteiro

7E60047200974EA...

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro

Cargo: Procuradora

DocuSigned by:

Rafael Toni

6A8E2000FCBC4A5...

Nome: Rafael Toni

Cargo: Procurador

Emissora:

NSP INVESTIMENTOS S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(na qualidade de Emissora e sucessora da parcela cindida da
NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)

DocuSigned by:

Felipe M Jens

AC4719C0429547D...

Nome: Felipe Montoro Jens

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Mauricio Dantas Bezerra

A0C51E32222748F...

Nome: Mauricio Dantas Bezerra

Cargo: Diretor

Fiadoras:

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

Hector Nunez

53FF07F042D44F1...

Nome: Héctor Núñez

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Mauricio Dantas Bezerra

A0C51E32222748F...

Nome: Mauricio Dantas Bezerra

Cargo: Diretor

NOVONOR SERVICOS E PARTICIPAÇÕES S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

Felipe M Jens

AC4719C0429547D...

Nome: Felipe Montoro Jens

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Mauricio Dantas Bezerra

A0C51E32222748F...

Nome: Mauricio Dantas Bezerra

Cargo: Diretor